

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

EDUARDA LOPES PORTO

**DINÂMICA DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESAS DURANTE A
PANDEMIA DE COVID-19: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO DAS
MICROEMPRESAS DE SANTA MARIA/RS**

**Santa Maria, RS
2022**

Eduarda Lopes Porto

**DINÂMICA DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESAS DURANTE A
PANDEMIA DE COVID-19: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO DAS
MICROEMPRESAS DE SANTA MARIA/RS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas, da Universidade Federal de Santa
Maria (UFSM, RS), como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Ednalva Felix das Neves

Santa Maria, RS
2022

Eduarda Lopes Porto

**DINÂMICA DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESAS DURANTE A
PANDEMIA DE COVID-19: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO DAS
MICROEMPRESAS DE SANTA MARIA/RS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências
Econômicas, da Universidade Federal de Santa
Maria (UFSM, RS), como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Aprovada em 15 de agosto de 2022.

Ednalva Felix das Neves, Dr^a. (UFSM)

Sibele Vasconcelos de Oliveira, Dr^a. (UFSM)

Alexandre Troian, Dr. (UFSM)

**Santa Maria, RS
2022**

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus imensamente pela saúde durante todos esses anos. Graças a Ele, pude concluir essa fase com grandes aprendizados!

Agradeço a todos da minha família, principalmente meus pais, Shirlei e Aldori, que me apoiaram em todos os momentos da minha vida. Minha maior alegria é a saúde e felicidades de vocês. Espero um dia retribuir todo o amor e carinho que vocês me dão.

Agradeço ao meu namorado Éverton, que sempre esteve comigo durante todo esse período, me ajudando e me incentivando a continuar firme.

Agradeço à minha orientadora Ednalva, sem ela esse projeto não seria possível, ela me mostrou que a pesquisa é mais fácil e interessante do que imaginava. Agradeço por todo o ensinamento e por sua paciência.

Agradeço aos professores Sibebe Oliveira e Alexandre Troian pela disponibilidade e por aceitarem compor minha banca.

RESUMO

DINÂMICA DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO DAS MICROEMPRESAS DE SANTA MARIA/RS

AUTORA: Eduarda Lopes Porto
ORIENTADORA: Ednalva Felix das Neves

Esta monografia tem o objetivo de conhecer a dinâmica de criação e extinção das empresas do município de Santa Maria, Região Central do Rio Grande do Sul. Através dele buscamos observar o número de empresas ativas, extintas e constituídas durante os anos de 2018 a 2021, com foco nas microempresas do município e no período da pandemia de COVID-19. São também analisados dois anos anteriores à pandemia para fins de comparação. Para conhecermos sobre o porte de empresa e período escolhido foi realizada, uma pesquisa documental e bibliográfica, principalmente em leis e decretos, além da utilização de dados secundários disponibilizados pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Os dados foram analisados e sintetizados por número de empresas ativas no município com separação por porte (microempresa, pequena empresa e porte normal) setor e tipo jurídico (comércio, serviços e indústria; EIRELI, empresário e LTDA), além da comparação do número de extinções e constituições de empresas durante o período, e a evolução da constituição e extinção de empresas separadas pelo porte. Surpreendentemente, as empresas do município estavam crescendo. Nos anos 2019, 2020 e 2021 as aberturas de empresas superaram o número de extinções das mesmas. Apenas no ano de 2018 menos empresas foram abertas e por pouco mais empresas foram fechadas no município. Nossa hipótese inicial de que mais empresas estariam fechando em comparação com o número de aberturas não se comprova. Assim partimos, para o segundo questionamento: que tipo de empresas estão sendo abertas? O aumento das empresas no município se deve principalmente às microempresas. Nossa segunda hipótese é de que a escolha da microempresa ocorre principalmente por suas facilidades e vantagens tanto na abertura da mesma quanto na sua permanência, além do grande número de desempregados durante a pandemia de COVID-19 no país.

Palavras-chave: Pandemia. Crise econômica. Pequenas Empresas. Constituição e extinção de empresas.

ABSTRACT

THE DYNAMIC OF CREATION AND EXTINCTION OF COMPANIES DURING THE COVID-19 PANDEMIC: AN EXPLORATORY STUDY OF THE MICRO COMPANIES FROM SANTA MARIA/RS

AUTHOR: Eduarda Lopes Porto
ADVISOR: Ednalva Felix das Neves

This paper aims to know the dynamic of creation and extinction of companies in the municipality of Santa Maria, Central Region of Rio Grande do Sul, Brazil. Through it we try to observe the number of active, extinct and incorporated companies during the years of 2018 to 2021, focusing on micro companies in the municipality and on the period of the COVID-19 pandemic. The two years prior to the pandemic are also analyzed in order to compare. In order to know about company size and the chosen time period, a documentary and bibliographical research was conducted, mostly on laws and decrees, as well as the use of secondary data made available by the Trade, Industry and Services Board of Rio Grande do Sul. The data was analyzed and synthesized by the number of active companies in the municipality separated by size (micro company, small company and regular sized company) sector and legal type (trade, services and industry; EIRELI, entrepreneur and Ltd.), as well as the comparison of the number of extinctions and incorporations of companies in the time frame, and the evolution of incorporation and extinction of companies separated by size. Surprisingly, the companies in the municipality were growing. In the years 2019, 2020 and 2021 the opening of companies was higher than the closing of them. Only in the year of 2018 less companies were opened and by a small margin more companies were shut down in the municipality. Our initial hypothesis that more companies were closing in comparison to the number of company openings did not sustain. Thus, we move on to our second question: what kind of companies are being opened? The increase in companies is due mostly to the micro companies. Our second hypothesis is that the choice for a micro company occurs mostly for the ease and advantages both in the opening of it and in maintaining it, as well as the great number of the unemployed during the COVID-19 pandemic in the country.

Keywords: Pandemic. Economic crisis. Small Companies. Incorporation and extinction of companies.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	2
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....	2
1.2	OBJETIVO GERAL.....	5
1.3	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
1.4	JUSTIFICATIVA.....	5
2	METODOLOGIA.....	6
3	PANDEMIA NO BRASIL E AS EMPRESAS	8
3.1	EMPRESA: DEFINIÇÃO E TIPOLOGIA.....	11
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	16
5	CONCLUSÃO.....	23
	REFERÊNCIAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Em dezembro de 2019, surgiu a preocupação no meio científico com relação a uma doença aparentemente nova. Foram divulgados à Organização Mundial da Saúde (OMS) casos de uma pneumonia de causa desconhecida, na cidade de Wuhan, na China (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020a). Posteriormente, após descobertas científicas, foi identificado um novo tipo de coronavírus, nunca visto em humanos. Os sintomas da doença poderiam variar de acordo com cada pessoa – que vai desde sintomas leves, como tosse, dor no corpo, etc., até sintomas mais graves, como insuficiência respiratória que pode levar à morte. Existem, inclusive, pessoas que podem ser infectadas pelo COVID-19 mas não apresentar sintomas, ainda assim, serem possíveis transmissores do vírus – são os chamados assintomáticos. (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020b).

No início de 2020, a epidemia de COVID-19 passou a ser anunciada como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e declarada uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Com o conhecimento da gravidade e rapidez do contágio, foi necessária a adoção de medidas severas para diminuir a transmissão do mesmo. E, devido ao pouco conhecimento científico sobre a doença e à inexistência de remédios, a principal medida de enfrentamento do problema foi o distanciamento social, etiqueta respiratória, lavar constantemente as mãos ou usar álcool gel e a utilização de máscaras que cobrisse nariz e boca (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020b; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021).

O governo brasileiro em fevereiro de 2020, anunciou através do decreto legislativo nº/6, o reconhecimento do estado de calamidade pública. Permitia também que os trabalhos pudessem ser realizados de maneira virtual (BRASIL,2020a). Já a primeira medida do Governo Brasileiro ocorreu em fevereiro de 2020 com a aprovação da Lei nº 13.979, que estabelece o seguinte em seu artigo terceiro:

Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas: I - isolamento; II - quarentena; (...) III- A uso obrigatório de máscaras de proteção individual; IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; VI – restrição excepcional e temporária, por

rodovias, portos ou aeroportos, de a) entrada e saída do País e b) locomoção interestadual e intermunicipal (BRASIL, 2020b, Artigo 3º).

O isolamento social, recomendado pela OMS, proíbe aglomerações de qualquer natureza. Em março de 2020, foi publicado o decreto nº 10.282 (BRASIL, 2020b), que definia sobre os serviços públicos e atividades essenciais: são atividades essenciais aquelas consideradas indispensáveis para a sobrevivência, como assistência à saúde, assistência social, segurança, defesa, necessidades fisiológicas e outros.

Apesar de serem medidas necessárias para o controle da pandemia, todos os setores da economia foram afetados, gerando uma massa desempregada de mais de 13 milhões de pessoas em 2020 (AGÊNCIA BRASIL, 2021a). Segundo Cardoso e Becker: “O impacto da COVID-19 no mercado de trabalho em termos do saldo de empregos formais já foi maior nos dois meses de pandemia do que se comparado com as crises econômicas de 2008 e 2015” (CARDOSO e BECKER, 2020, p. 2).

As pequenas empresas que, segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2020), são responsáveis por gerar mais empregos formais no país, além de empregarem mais mulheres, também foram largamente atingidas pela pandemia. Como a decisão de abrir (ou não) o empreendimento cabia ao governo, os empreendedores ficaram com poucas alternativas: mudar totalmente sua estratégia de negócios (o que envolve muito investimento e reestruturação no âmbito intelectual) ou fechar as portas.

De acordo com o mapa de empresas referente ao terceiro quadrimestre de 2020 (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021a), durante todo o ano foram fechadas mais de um milhão de empresas em todo o Brasil. Apesar deste fenômeno decorrente da pandemia, ainda foram abertas mais de 3 milhões de empresas, o que foi considerado um recorde pelo Governo. O tipo de empresa mais escolhido pelos brasileiros para empreender na pandemia foi: o Empresário Individual (EI), onde o mesmo pode atuar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), considerando seu faturamento. Os microempreendedores individuais (MEI) foram incluídos também como EI neste cálculo. Os microempreendedores individuais assim como as Micro e Pequenas Empresas (MPE) possuem algumas facilidades na abertura e um regime especial de tributação, o que pode ter sido considerado na decisão favorável para abertura de novos negócios nesta modalidade.

Já no ano de 2021, somente nos primeiros quatro meses foram abertas mais de 1 milhão de Micro e Pequenas Empresas. Os principais setores escolhidos pelos microempreendedores foram: comércio varejista de vestuário e acessórios, promoção de vendas, cabeleireiro, manicure e pedicure (G1 GLOBO, 2021a). Uma das hipóteses para esse aumento nas aberturas de MPE na pandemia é o aumento do desemprego. Visto que o autônomo que trabalhava somente para ganhar alguma renda extra viu sua renda ser preenchida completamente por sua atividade secundária, assim, aos poucos foi conseguindo espaço, e com o tempo buscou a formalização.

A fim de conhecer, em um âmbito mais regional, os possíveis problemas enfrentados por empresas durante a pandemia, esta pesquisa teve como foco de análise o município de Santa Maria, localizado no Rio Grande do Sul. Considerando que as empresas foram as primeiras a sentirem as consequências da pandemia, iniciamos o projeto de pesquisa com a seguinte pergunta: O que aconteceu com as empresas do município de Santa Maria/RS durante a pandemia? E para observarmos melhor este processo, optamos por incluir os dois anos que antecederam a pandemia – sendo, portanto, o período analisado os anos de 2018 até 2021. Tendo em vista, ainda, as especificidades das empresas menores, a pesquisa focou na análise deste porte de empresa.

Frente a este questionamento, foi levantada a hipótese inicial a seguir que deu margem a esta pesquisa: em virtude da pandemia causada pelo Covid-19, possivelmente, mais empresas estariam fechando seus negócios em comparação com a abertura de novas empresas. Diante disso, a pesquisa propôs analisar a situação das microempresas em Santa Maria/RS, buscando elucidar esta questão.

A pesquisa está dividida em quatro capítulos, além desta introdução: o primeiro apresenta uma contextualização sobre a pandemia de COVID-19 e seus impactos, buscando, especialmente, avaliar as recomendações e medidas de enfrentamento propostas no âmbito dos governos Federal e Estadual. O segundo capítulo apresenta a metodologia utilizada. O terceiro capítulo tem um aspecto mais teórico e busca construir o entendimento geral de empresas e suas ramificações, sobre os diferentes perfis e tamanhos de empresas. O quarto capítulo traz a análise das microempresas em Santa Maria, por meio de dados de aberturas e extinção de microempresas no município no período de referência, além de conhecer o total de empresas ativas. Por fim, são apresentadas as conclusões da pesquisa.

1.2 OBJETIVO GERAL

Analisar a dinâmica de criação e extinção das microempresas no município de Santa Maria/RS entre 2018 a 2021, com foco nos anos de 2020 e 2021. A fim de verificar o impacto da crise causada pela pandemia do novo coronavírus nas empresas do município.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos desta monografia são:

- Discutir o contexto da crise causada pela pandemia de COVID-19, suas medidas de enfrentamento e seus impactos na economia brasileira.
- Conceituar microempresas, destacando as especificidades que a diferenciam das demais empresas no enfrentamento das crises.
- Investigar a situação das microempresas no município de Santa Maria/RS frente à crise causada pela pandemia.

1.4 JUSTIFICATIVA

O estudo deste tema é relevante por vários motivos: primeiramente, a relevância social deste tema decorre de sua contemporaneidade e importância devido ao contexto do agravamento da crise socioeconômica por conta da pandemia de COVID-19 no Brasil que, particularmente, tem surtido efeitos catastróficos sobre as pequenas e médias empresas. De acordo com SEBRAE (2021a,p.1):

As micro e pequenas empresas são as principais geradoras de riqueza no Comércio no Brasil, já que respondem por 53,4% do PIB deste setor. No PIB da Indústria, a participação das micro e pequenas (22,5%) já se aproxima das médias empresas (24,5%). E no setor de Serviços, mais de um terço da produção nacional (36,3%) têm origem nos pequenos negócios.

Outro aspecto de fundamental relevância é a proporção dos empregos gerados no país pelas micro e pequenas empresas, elas são responsáveis por gerar, em média, cerca de 70% dos empregos formais no Brasil, segundo dados levantados pelo site Agência Brasil (2021b), o que pode ser responsável localmente pela diminuição de desempregados. Ressaltamos, ainda, a importância acadêmica, pelo fato de este fenômeno econômico ser recente e, em consequência disso, ainda haver poucos trabalhos científicos que foquem em desvendar a situação das microempresas na pandemia e especificamente, descobrir o efeito dela em Santa Maria/RS.

Ainda no âmbito acadêmico, este trabalho é relevante para a Universidade Federal de Santa Maria porque traz, através do curso de Ciências Econômicas, um tema novo sobre o qual julgamos necessário haver amplo desenvolvimento no debate acadêmico, tratando de questões que se afastam do escopo das ementas das disciplinas do curso e abordando, assim, temas contemporâneos e não-convencionais. Além de abordar o assunto de forma localmente, visto que a análise dos dados de abertura e extinção será de Santa Maria, fugindo do estudo de casos de grandes metrópoles e apresentando a realidade econômica do interior do estado, de modo a destacar e colaborar para o reconhecimento do desenvolvimento local.

2 METODOLOGIA

Para Lakatos e Marconi (1992, p. 43):

A pesquisa pode ser considerada um procedimento formal com método de pensamento econômico reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais. Significa muito mais do que apenas procurar a verdade: é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos.

Conforme Gil (2008, p. 8): “Pode-se definir o método como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento”. Desse modo, o método de abordagem selecionado para testar nossas hipóteses será o método indutivo, com o objetivo de realizar uma generalização acerca dos possíveis efeitos nas microempresas

de Santa Maria/RS decorrentes da pandemia mundial de COVID-19. Ademais, essa pesquisa adotará uma abordagem qualitativa.

Para Gil (2008, p. 49):

O delineamento ocupa-se precisamente do contraste entre a teoria e os fatos e sua forma é a de uma estratégia ou plano geral que determine as operações necessárias para fazê-lo. Constitui, pois, o delineamento a etapa em que o pesquisador passa a considerar a aplicação dos métodos discretos, ou seja, daqueles que proporcionam os meios técnicos para a investigação.

Como delimitação do tema, aproveitamos o estudo de caso para identificar o contexto da realidade das MEs na cidade de Santa Maria. Apresentaremos o uso da pesquisa documental, com o levantamento e análise de leis e regulamentos oficiais de enfrentamento à pandemia pelos governos federal, estadual e municipal. Além de pesquisa nos portais oficiais do governo como Ministério da Economia e Ministério da Saúde. E também no site do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Também foi feita análise de dados secundários disponibilizados pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS), em que seu resultado será disposto em gráficos para a melhor visualização do leitor. Para tal, foram feitos contatos por e-mail, com envio de solicitação formal dos dados necessários através de ofício realizado pela orientadora da pesquisa, o qual foi destinado ao gabinete da presidência da JUCIS/RS. Rapidamente os dados foram cedidos por meio de uma planilha de Excel. Os mesmos foram organizados e preparados para a análise, a partir de agrupamentos por tipos e tamanhos de empresas (Quadro 1). Por fim, a pesquisa contou, ainda, com um levantamento bibliográfico nas mais recentes pesquisas sobre micro e pequenas empresas.

Quadro 1 Variáveis JUCIS/RS

Por porte	Por Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)	Por tipo Jurídico	
Microempresa (ME)	Comércio	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Sociedade Anônima (S/A)
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Serviços	Empresário Individual	Cooperativa
Normal	Indústria	Sociedade Empresária Limitada (LTDA)	“Outros tipos”

Fonte: JUCIS/RS (2021).

3 PANDEMIA NO BRASIL E AS EMPRESAS

De acordo com o boletim epidemiológico especial nº 93 do Ministério da Saúde (2022), desde o primeiro caso de COVID-19 no Brasil – registrado oficialmente no dia 26/02/2020 – até 25/12/2021, foram confirmados 22.234.626 casos e 618.424 óbitos pelo SARS-CoV-2, conhecido como o ‘novo coronavírus’, no país (INSTITUTO BUTANTAN, 2021). Durante esse período o sistema de saúde brasileiro entrou em colapso, com o aumento de infectados e o agravamento acelerado nos quadros de saúde, como, por exemplo, a falta de leitos hospitalares e medicamentos para tratar os sintomas, o atraso no processo de vacinação, etc, que colaboraram para o cenário de crise sanitária.

Além da crise sanitária, a epidemia ocasionou uma crise econômica, decorrente da paralisação das atividades produtivas como medida para conter o avanço das

contaminações, o que acelerou as demissões e conseqüentemente milhares de pessoas entraram na fila de desempregados, empresas fecharam suas portas, o que acarretou para o ano de 2020 no pior resultado do PIB desde 1996, com uma queda de 4,1% (Agência IBGE, 2021). À crise sanitária, somou-se, também, a crise econômica.

Em 2020, as previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI), apresentadas na Carta de Conjuntura do IPEA, indicam um cenário de recessão mundial:

O impacto da pandemia da Covid-19 será brutal – caracterizando a pior recessão desde a Grande Depressão. A previsão é de que a economia mundial contraia 3,0% em 2020, o que representa uma variação de 6,3 p.p. para baixo em relação à previsão feita em janeiro deste ano. Para 2021, a previsão é de crescimento de 5,8%, uma revisão para cima de 2,4 p.p. em relação a janeiro. De acordo com o FMI, mesmo com esta forte recuperação no próximo ano, o PIB mundial no final de 2021 ainda estaria 3,3% abaixo da trajetória projetada em janeiro (IPEA, 2020,p.9).

A crise econômica mundial causada pela pandemia travou o crescimento dos países. Não foi diferente com o Brasil, o cenário de incertezas afetava todos os setores: o maior número de desempregados e de fechamento de empresas foi aumentando. Uma análise do Mello et al. (2020, p. 6) previa resultados devastadores para o mercado de trabalho e para a questão social:

Quanto ao mercado de trabalho, o impacto da pandemia no Brasil pode ser brutal e duradouro, com a redução da atividade econômica levando a um aumento da desocupação (...) e da pobreza/miséria, considerando que no trimestre de novembro de 2019 a janeiro de 2020 a taxa de informalidade atingiu 40,7% da população ocupada, representando 38,3 milhões de trabalhadores informais. Estes trabalhadores (e seu consumo) estão ainda mais vulneráveis a uma redução da atividade econômica e, mesmo doentes, podem ser forçados a continuar a trabalhar para se sustentar. Em situação similar estarão os Microempreendedores Individuais (MEIs) e os trabalhadores intermitentes. Além destes trabalhadores, as pequenas e médias empresas, em especial do setor de serviços, devem ser fortemente afetadas.

Em pesquisa lançada recentemente pelo IBGE, chamada de Pulso Empresa, um total de 33,5% dos empreendedores entrevistados, com empresas em funcionamento acreditavam que a pandemia trouxe efeitos negativos para a empresa, e 40,3% tiveram dificuldades em manter-se em dia com seus pagamentos (IBGE, 2022). Em vista disso, a atuação do Estado se torna cada vez mais presente, conforme destacam Neves et al. (2020, p. 10): “a grave crise econômica (...) tem exigido uma atuação mais contundente do Estado, tanto na (re)organização e (re)orientação das atividades produtivas quanto para a manutenção do emprego e da renda nacional.”

De acordo com Zanatt et al. (2020, p. 3; grifo nosso), “[...] a União, Estados e Municípios divergiram sobre informações relativas às ações de enfrentamento à Pandemia, com dicotomia entre política econômica e política de saúde pública”. Durante esses quase 2 anos de convívio com a pandemia, houve diversos decretos, medidas provisórias e leis que buscavam de diferentes maneiras conter novos casos de COVID-19.

As medidas emergenciais foram aos poucos sendo aceitas por parte da população, que se preocupava, também, com suas rendas e a sobrevivência familiar. Como forma de amenizar as demissões que poderiam surgir, o Governo criou a Medida Provisória nº 927 em março de 2020 (BRASIL, 2020), que recomendava possíveis alternativas para que os empregadores mantivessem suas contratações. As medidas recomendadas incluíam o teletrabalho, a antecipação de férias individuais, banco de horas, concessão de férias coletivas, dentre outras. Dentre as medidas, a mais utilizada foi o teletrabalho, em que o empregado poderia realizar suas tarefas remotamente ou à distância. Segundo Froehlich e Taschetto (2019, p. 3): “o teletrabalho não é nenhuma novidade, pode-se dizer que é um fenômeno em expansão devido às mudanças constantes na tecnologia, e no cotidiano das pessoas”. Contudo, durante a pandemia, visando evitar o aumento dos contágios, para parte dos trabalhadores, este se tornou a única possibilidade de manutenção das atividades profissionais.

Foram utilizadas desde recomendações mais leves, como etiqueta respiratória, até a implementação de sistemas de monitoramento da evolução da pandemia publicado no Decreto nº 55.240 do estado do Rio Grande do Sul, em que eram avaliados 11 indicadores que, de acordo com seus resultados, geram bandeiras com diferentes cores, indicando as situações (a gravidade) dos contágios e que representavam a “saúde do estado” com relação ao enfrentamento do COVID-19. As bandeiras eram classificadas em amarela, laranja, vermelha e preta, sendo os graus de gravidade crescentes, nestas cores indicadas. Como o sistema foi adotado para todo o estado, as cidades pequenas foram mais impactadas com as restrições impostas, visto que, mesmo com menos casos de contaminação pela doença, ainda assim experienciaram as classificações mais restritivas. Observado esse problema, o Decreto 55.240 foi alterado sendo instituído o sistema de distanciamento controlado no Decreto Estadual nº 55.322 (RIO GRANDE DO SUL, 2020). Este, por sua vez, definia ser possível que o município classificado na bandeira vermelha, cumprindo determinados requisitos, adotasse medidas sanitárias da bandeira laranja.

Apesar de não ter havido *lockdown* no Brasil, as medidas restritivas surtiram um certo efeito positivo no controle da pandemia, mas também contribuíram para a piora da crise econômica. O que manteve o quadro de “saúde” da economia brasileira em estado de recuperação foi a criação do auxílio emergencial com a regulamentação da Lei 13.982, que concedeu durante o ano de 2020 cinco parcelas de R\$ 600 reais e quatro parcelas de R\$ 300 reais ao longo do período. Em pesquisa feita pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL, 2020), a maioria dos beneficiários utilizavam o auxílio emergencial para compra de mantimentos e produtos básicos para casa. Conforme o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC, 2021), “[...] o auxílio emergencial no valor de R\$600,00 por mês contribuiu para que a extrema pobreza no Brasil chegasse ao seu nível mais baixo da história recente, 2,3%”.

Ficou observada a importância do auxílio emergencial na prevenção da piora da economia brasileira e do aumento da pobreza, uma vez que o desemprego chegou a atingir a média de 377 brasileiros por hora em 2020 (G1 GLOBO, 2021b). Sem suas fontes de renda usuais, foi crucial para estas pessoas a utilização do suporte governamental. Foi criado, ainda, o novo auxílio emergencial, com o Decreto nº 10.661 de 2021 regulamentando a Medida Provisória nº 1.039, em 18 de março de 2021, modificando alguns critérios centrais quanto ao direito ao benefício, levando à retirada de diversos beneficiários. Neste caso, tratava-se de quatro parcelas de R\$ 250 reais.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul também decidiu implementar um auxílio emergencial gaúcho, que foi oficialmente instituído em 12 de abril de 2021 com a Lei nº 15.604. Este, por sua vez, beneficiou mulheres chefes de família em situação de vulnerabilidade social, microempreendedores individuais que possuíam como atividade principal os setores de alojamento, alimentação e eventos, trabalhadores desempregados da área de alojamento, alimentação e eventos. O auxílio foi, nesse caso, o pagamento de uma parcela de R\$800 reais. Além disso, também conseguiu beneficiar empresas do Simples Nacional com atividade principal nos setores de alojamento, alimentação e eventos, com uma parcela também única no valor de R\$2 mil reais (RIO GRANDE DO SUL, c2021). O Simples Nacional é um regime fiscal e tributário que abrange as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (RECEITA FEDERAL, c2022a). Discorreremos acerca destas empresas na subseção seguinte.

O município de Santa Maria, cidade do estudo desta pesquisa, aprovou para seus municípios, no mês de setembro de 2021, o ‘Auxílio Inclusivo Municipal’, onde

definiu-se que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza receberiam duas parcelas de 200 reais. Diferente do auxílio emergencial, em que o beneficiário poderia sacar ou transferir o valor, os usuários deste benefício receberiam um cartão social, com o qual poderiam fazer suas compras em estabelecimentos credenciados, além de 16 vales-transportes por família (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, c2021a).

Mais tarde, em dezembro do mesmo ano, foi lançado o “Auxílio Emergencial da Cultura”. Uma alternativa, do estado em parceria com o município e algumas empresas para beneficiar os trabalhadores da área que foram prejudicados pela pandemia de Covid-19. Cada trabalhador da área receberia uma única parcela de R\$ 800,00. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, c2021b). O alcance dessas medidas de criação de auxílio emergencial durante a pandemia, não são abordados na pesquisa. Sugerimos pesquisas futuras.

3.1 EMPRESA: DEFINIÇÃO E TIPOLOGIA

Um estudo de Schreiber (2021) demonstra que, em decorrência da pandemia de COVID-19, as organizações definidas como micro e pequenas empresas se depararam com uma queda em seus faturamentos nos primeiros meses de 2020, além de que mais da metade das empresas em questão tiveram redução expressiva em seu quadro de funcionários. As empresas que conseguiram se manter em pleno funcionamento foram, em sua maioria, aquelas consideradas prestadoras de serviços essenciais ou que atuavam em conjunto às prefeituras e órgãos públicos. As áreas mais afetadas foram construção civil, alimentação fora do lar, moda, lojas e comércio comum.

Existem diversas maneiras de conceituar empresas e firmas, que neste trabalho possuem o mesmo significado. Desse modo, tomamos como base os conceitos definidos por Edith Penrose (2006), Montoro Filho et al (1996) e por fim Sandroni (2016). Iniciaremos a discussão com a definição dada pela economista estadunidense Edith Penrose, para quem:

A empresa mercantil, tal como a definimos, constitui simultaneamente uma organização administrativa e um conjunto de recursos produtivos; seu propósito geral é organizar o uso de seus “próprios” recursos junto com outros adquiridos fora da firma para a produção e venda de bens e serviços com lucro; seus recursos físicos proporcionam serviços essenciais para a execução dos planos de seu pessoal, cujas atividades são coordenadas por sua estrutura administrativa. (PENROSE, 2006, p. 71).

Observa-se que para Penrose (2006), a estrutura administrativa é quem articula todo o processo que envolve a empresa. A importância das pessoas na administração da empresa é capaz de modificar todo o resultado esperado tanto em sua expansão quanto em seu lucro. Já para Montoro Filho et al (1996) : “A ideia essencial é de que a firma seja uma unidade de produção, que atue racionalmente, procurando maximizar seus resultados em termos de produção e lucro.” (MONTORO FILHO et al.1996, p.137). Ou seja, a finalidade das empresas é aumentar o patrimônio em um determinado período, sempre em busca do lucro, ou seja, de maneira genérica, ganhando mais do que investiu ou mais que as despesas.

De acordo com Sandroni (2016, p. 646), a empresa é definida como uma “organização destinada à produção e/ou comercialização de bens e serviços, tendo como objetivo o lucro”. O autor destaca ainda que, “independentemente da natureza do produto, a empresa define-se por seu estatuto jurídico, podendo ser pública, privada ou de economia mista”. Outro ponto importante, destacado pelo autor na mesma obra é sobre a gestão realizada nas empresas, de acordo com seus tamanhos, na qual as pequenas e médias empresas geralmente são dirigidas pelo proprietário do empreendimento, o que não acontece em empresas de grande porte onde há contratação de administradores para assumir a gestão.

Como destacado por Sandroni (2016) anteriormente, as pequenas e médias empresas são naturalmente diferentes de grandes empresas, e isso não se reflete somente na gestão interna, mas afeta seu tempo de permanência no mercado e até mesmo a possível dificuldade em controlar as finanças ou atrair clientes. É comum lembrarmos de nomes de grandes empresas, mas são os pequenos negócios que movimentam a economia local, mesmo que seu desenvolvimento pareça mais lento em comparação com as grandes empresas.

Aos poucos, as pequenas empresas ganharam destaque. O mercado se abriu para novas alternativas, além das tradicionais, contudo, o funcionamento do mesmo. Segundo Schumpeter (2017, p. 90):

O impulso fundamental que põe e mantém em movimento a máquina capitalista é dado pelos novos bens de consumo, os novos métodos de produção ou transporte, os novos mercados e as novas formas de organização industrial criadas pela empresa capitalista.

Percebe-se que a busca pelo lucro faz parte das empresas, ainda que, em alguns momentos, possa não ser seu principal objetivo – especialmente no caso das estratégias utilizadas pelas empresas oligopolistas. Atualmente, as mesmas atuam no mercado com diferentes portes, faturamentos e visando objetivos que são além do lucro.

Para Banterli e Manolescu (2017, p. 1) “a microempresa é fruto de uma política de desburocratização, iniciada em 1979, para agilizar o funcionamento dos pequenos organismos empresariais”. As MPEs começaram a surgir no estado de São Paulo, nas regiões de Santos e São Vicente, em decorrência de ser a região relativamente mais industrializada do país, tanto é que as primeiras empresas deste tipo trabalhavam, principalmente, nas áreas da economia adjacentes ao desenvolvimento industrial, como manufatura, comércio, transporte etc., além de atividades voltadas para a agroindústria (SILVA et al., 2015).

Mesmo enfrentando a crise causada pela pandemia de Covid-19 em passos lentos, com queda de emprego e renda, o segmento de micro e pequenas empresas mostra resistência e suma importância na reestruturação da economia, dos mercados e da cadeia produtiva nacional, desempenhando clara função de recuperador da moção do funcionamento econômico brasileiro (PINHEIRO; NETO, 2019).

Considerados os motores da economia em diversos setores, as MPEs são responsáveis por gerar 27% do PIB do Brasil (SEBRAE, 2021c). Conforme o disposto na Lei Complementar 123/2006, no artigo terceiro define-se micro e pequenas empresas a partir dos rendimentos auferidos. Com relação aos rendimentos, a Lei destaca que as MPEs são aqueles empreendimentos que:

No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e no caso de empresa de pequeno porte, aufera em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (BRASIL,2006).

Já a definição proposta pelo SEBRAE, apresentada por SANTOS et al. (2012), as micro e pequenas empresas podem ser definidas de acordo com a quantidade de funcionários contratados, dependendo do setor de atuação das mesmas. Assim, as MPEs são aquelas que, se forem do setor de comércio ou do serviço, devem empregar no máximo 9 pessoas. Mas as microempresas do setor industrial ou de construção podem contratar no máximo até 19 pessoas, ao passo que as pequenas empresas podem

contratar um número maior de funcionários – podem ser contratados de 10 a 49 pessoas, desde que sejam do setor do comércio ou serviço. O número quase dobra se a pequena empresa for do ramo de indústria e construção, podendo contratar de 20 a 99 empregados (SANTOS et al., 2012, p. 17).

Segundo a Lei Complementar 147/2014 no artigo 18-E, uma das modalidades de MEs é o microempreendedor individual-MEI (BRASIL, 2014). Os requisitos principais para ser um microempreendedor individual são: receber receita bruta anual de no máximo R\$ 81.000,00, ser optante pelo Simples Nacional e ser empresário individual (BRASIL, 2006). A definição geral de empresário é definida na lei 10.406 (BRASIL, 2002, artigo 966):

Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, (...) salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Já para Schumpeter (1997) o empresário é a figura responsável pelo processo de inovação (o empresário inovador schumpeteriano). Ele carrega a responsabilidade de trazer consigo meios mais eficientes que possam revigorar o ramo e até mesmo todo território que está inserido. Essa inovação atrai novos empreendedores o que pode estimular a economia, contribuindo, assim, para o processo de desenvolvimento econômico.

A inovação pode ser um fator determinante para entrar e se manter no mercado, mas a criação de um novo negócio pode acontecer com sua presença ou não. A concorrência é algo que pode acelerar a desistência de novas entradas no mercado, mas resulta em um dinamismo na economia (BARROS; PEREIRA, 2008).

Em 2019, segundo o relatório da *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM), realizado no Brasil juntamente com SEBRAE e o Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBPQ), 70,8% dos empreendedores com menos de 3 anos e 5 meses de administração do negócio admitem que existe mais de uma motivação para começar um novo negócio. As quatro motivações foram: continuar uma tradição familiar, construir uma grande riqueza, fazer a diferença no mundo e tentar ganhar a vida, pois os empregos são escassos (*GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR*, 2020).

Conforme o Mapa de Empresas (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021b), o segundo quadrimestre de 2021 registrou 18.440.986 empresas ativas, considerando

matrizes, filiais e microempreendedores individuais (MEI). Os setores de comércio e prestação de serviços são os que mais abriram empresas no Brasil. Somente no estado do Rio Grande do Sul, foram abertas 252.511 empresas entre maio e agosto de 2021.

Porém, no ano de 2020, com a chegada da pandemia de COVID-19 e seu alastramento mundial com impactos negativos em diversos âmbitos da economia, foi observado que “na maioria dos países do mundo em 2020, havia mais pessoas que conheciam alguém que fechou um negócio do que conheciam alguém que iniciou um” conforme *Global Entrepreneurship Monitor* (2021, tradução nossa). O cenário parecia ser desfavorável para quem desejava abrir um novo negócio.

O SEBRAE (2021), indica que 75% dos brasileiros têm vontade de empreender. Porém, é necessário compreender a realidade por trás da escolha em empreender. No caso das MEIs, por exemplo, é preciso questionar se a abertura deste tipo de empresas estaria relacionada ao desejo e habilidades naturais para empreender dos brasileiros, se está mais relacionada ao crescimento do desemprego, ou ainda, se a abertura de MEIs está associada principalmente a regulamentação atual, que tem favorecido esta modalidade de negócio? Esta é uma questão para uma possível continuidade desta pesquisa, ou seja, por não ser foco de análise deste trabalho, não tentaremos respondê-la aqui.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme mencionado na metodologia, esta pesquisa contou com a análise de dados secundários fornecidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Os mesmos foram analisados no Microsoft Excel e foram dispostos em gráficos, os quais apareceram a seguir, junto da análise do mesmo.

O município de Santa Maria possui área territorial de 1.780.194 km² com uma população estimada em 2021 de 285.159 pessoas. O PIB per capita do município em 2019 foi de R\$ 31.074,58. O índice de desenvolvimento humano municipal em 2010 foi de 0,784. A remuneração média dos trabalhadores com carteira assinada é de 3,1 salários mínimos. Porém o percentual de população com rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo é de 30,5% em 2020. (IBGE Cidades, c2022).

Santa Maria é considerada a 5ª cidade mais populosa do Estado do Rio Grande do Sul (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA, 2021c). É centro de referência universitário. Temos como exemplo, a Universidade Federal de Santa Maria que tem cerca de 28.651 alunos divididos entre seus 4 campi (Camobi/SM, Frederico Westphalen, Cachoeira do Sul e Palmeira das Missões). Além de ensino superior, também oferta ensino médio e técnico no Colégio Politécnico e Colégio Técnico Industrial (UFSM EM NÚMEROS, 2022).

A presença dos estudantes aquece o mercado local, ressaltando a importância das universidades na cidade. Porém com a pandemia de COVID-19, muitos alunos retornaram às suas cidades natais, deixando Santa Maria “vazia”, isso resulta em menos dinheiro circulando, o que afetou a economia do município.

Conhecida como o ‘coração do Rio Grande’, Santa Maria ficou na posição 56ª no ranking das 100 melhores cidades para se viver no Brasil, realizado pela MacroPlan em 2021 – o estudo analisou as seguintes áreas: educação, saneamento e sustentabilidade, saúde e segurança (DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS, 2021). Além de ser considerada em 2022, a 19ª cidade mais empreendedora do Brasil, em relatório realizado pelo Exame Nacional de Administração Pública (ENAP) com apoio de ENDEAVOR Os determinantes avaliados foram: Ambiente regulatório, infraestrutura, mercado, acesso a capital, inovação, capital humano e cultura empreendedora (ÍNDICE DE CIDADES EMPREENDEDORAS, 2022).

Para a pesquisa ‘O Perfil das Cidades Gaúchas’, publicada pelo SEBRAE (2020), foi necessário, para obtenção dos resultados, classificar as empresas conforme os critérios de quantidade de números de funcionários e por faturamento. Com relação ao número de funcionários, a definição continua a mesma da apresentada no capítulo anterior deste projeto.

O faturamento de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de pequeno porte, são os estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, já mencionados na seção 1 deste projeto. Ela “(...) Foi criada para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme o disposto na Constituição Federal” (SEBRAE, 2021).

O Simples Nacional é um dos tratamentos diferenciados: para que ME e EPP façam parte deste regime, é necessário seguir alguns critérios básicos. Ele se destaca por ser facultativo e irrevogável para todo ano-calendário. Na lei citada acima, foi previsto o

SIMEI para os microempreendedores individuais que tenham faturamento anual máximo de 81 mil reais, além de requisitos como não contratar mais de um empregado nem ser sócio, titular ou administrador de outra empresa. É um sistema de recolhimento com valores preestabelecidos cujo pagamento deverá ser realizado todos os meses do ano. (RECEITA FEDERAL, c2021a; BRASIL, c2021).

Retornando à pesquisa do SEBRAE previamente apresentada, foi obtido um resultado de 12.877¹ microempresas ativas durante o ano de 2019 na cidade de Santa Maria. No entanto, é importante atualizar esses dados para o cenário atual, que compreende a crise econômica de 2020/2021, fortalecida pela descoberta do COVID-19. A fim de descobrir qual o real impacto sofrido neste setor na região.

O relatório disponibilizado pela JUCIS/RS por email é dividido categoricamente de acordo com o porte da empresa. Por exemplo, a microempresa (ME) é classificada por seu rendimento anual igual ou superior a R\$ 360.000,00. Se ultrapassar esse valor anualmente, a empresa já pode ser classificada como empresa de pequeno porte (EPP). E a empresa Normal é aquela que auferir rendimentos superiores a R\$ 4.800.000,00, a qual não pode se encaixar no Simples Nacional. (SEBRAE, 2019). Cabe ressaltar, que dentro de microempresa também se enquadra o microempreendedor individual, ou seja, o resultado obtido através dos dados analisados é referente ao MEI e ME juntos sem distinção.

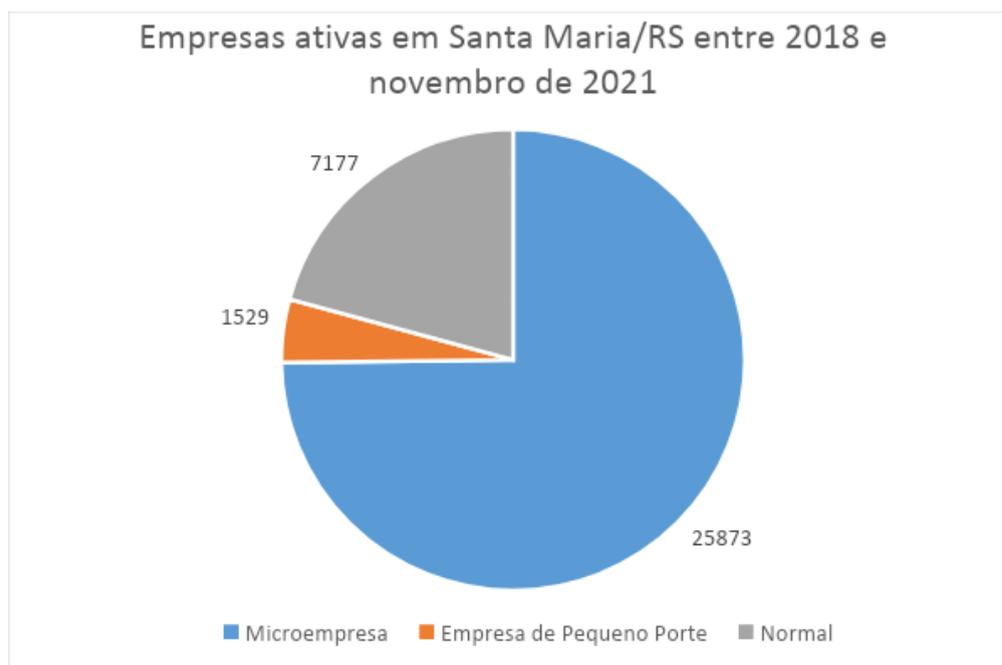
Ainda separa-se por tipo jurídico: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresário, LTDA, S/A, Cooperativa e “outros tipos”. A EIRELI é aquela que não pode ter sócios, mas com responsabilidade limitada ao valor do investimento inicial. O Empresário Individual: “Exerce em nome próprio uma atividade empresarial. Atua individualmente, sem sociedade.” (SEBRAE, 2017). A Sociedade Empresária Limitada (LTDA), deve possuir no mínimo 2 sócios. Em caso de dívidas, o patrimônio da empresa não se confunde com o do sócio. A Sociedade Anônima (S/A) pode ser dividida entre S/A de capital aberto ou fechado. (SEBRAE, 2019). Já as cooperativas são sociedades autônomas que buscam suprir as necessidades tanto econômicas quanto sociais e culturais. (SEBRAE, 2013).

Após os tipos jurídicos, é feito o recorte pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – Serviço, Indústria e Comércio –, além de separar por

¹ Nesta pesquisa, foram contabilizadas com as Microempresas o setor agropecuário, para fins de contabilização, pois o mesmo não é separado por portes. O valor obtido sem a adição do setor agropecuário é de 12.549 microempresas.

meses e ano durante o período escolhido de 2018 a novembro de 2021, cada resultado obtido. Cabe ressaltar que os dados apresentados neste trabalho são referentes apenas ao município de Santa Maria/RS.

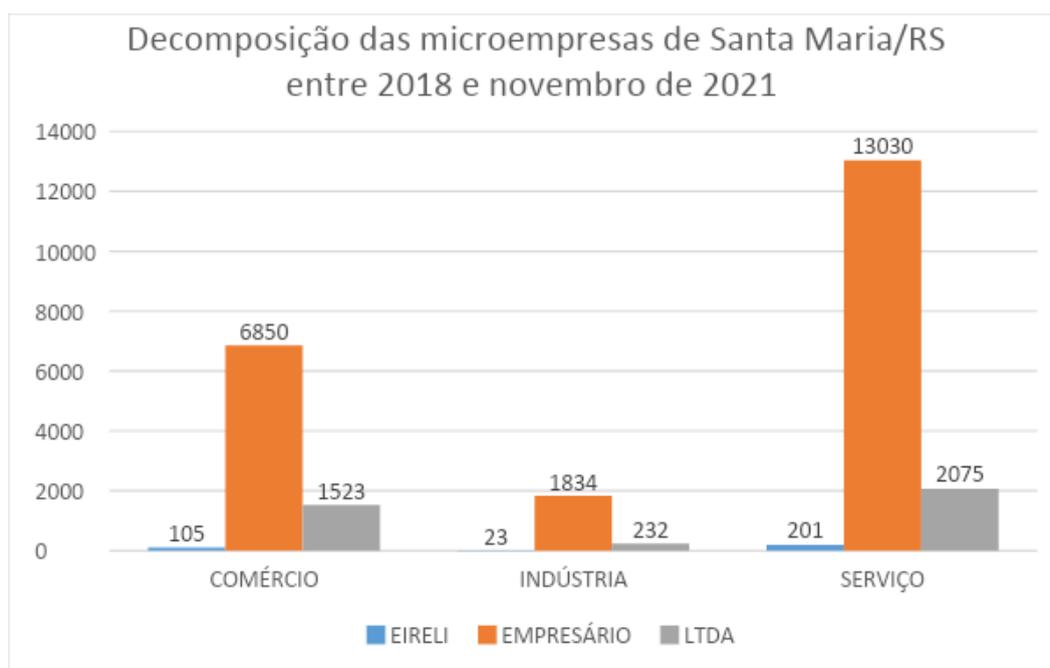
De acordo com os dados, no município estão o total de empresas ativas até o momento da pesquisa (Novembro de 2021) é o seguinte: 7.177 empresas de tamanho normal; 1.529 empresas de pequeno porte e 25.873 microempresas, conforme Figura 1.



Fonte: JUCIS/RS (2021).

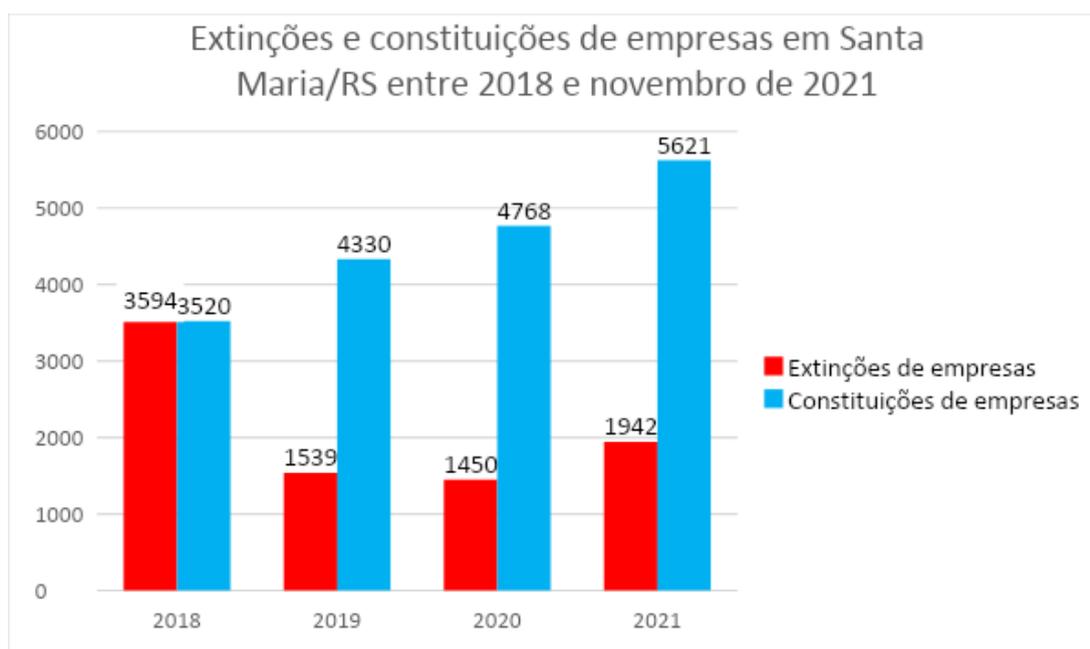
Com um resultado surpreendente, o município de Santa Maria possui 25.873 microempresas ativas até o momento da pesquisa. Desse total, aproximadamente 13.030 são do tipo jurídico empresário e o CNAE principal é 'serviços'. Desse modo, podemos considerar que o comércio é o segundo setor mais escolhido para abrir MEs, totalizando uma parcela de aproximadamente 6.850 microempresas ativas. E o menos escolhido foi a indústria, tendo apenas 23 ativas que tem EIRELI² como tipo jurídico. Conforme disposto na figura 2 a seguir:

² O tipo jurídico EIRELI foi extinto e substituído pela Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) na lei 14.195 de 2021.



Fonte: JUCIS/RS (2021).

Apesar disso, precisamos conhecer os dados sobre extinção e constituição de empresas no período estudado, para assim analisar com mais precisão e clareza a situação do município atribuindo maior ênfase às microempresas. Os números são apresentados a seguir na figura 3.

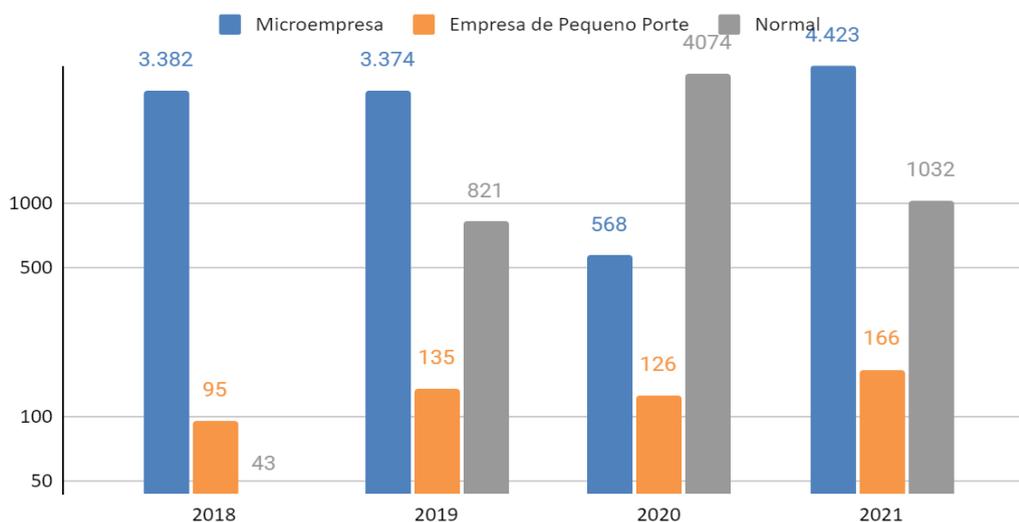


Fonte: JUCIS/RS (2021).

Na figura 3, observamos um aumento gradual nas aberturas de novas empresas na cidade, principalmente em 2021, quando foram abertas 5.621 empresas. Se compararmos com ano de 2020, ano do início da pandemia de COVID-19, obtemos um aumento percentual de aproximadamente 17,89%. Esse percentual sobe, ainda, para 59,59% se comparado ao ano de 2018.

Com relação às extinções de empresas, surpreendentemente, ao contrário do que se imaginava, em princípio (e que era a primeira hipótese desta pesquisa), o ano de 2020 apresentou o menor resultado, ou seja, menos empresas fecharam suas portas no primeiro ano da pandemia. Podemos identificar também a existência de uma queda percentual de aproximadamente 45,96% nas extinções de empresas desde 2018 até novembro de 2021 em Santa Maria. Dessa maneira, observamos que houve crescimento de empresas em Santa Maria, mesmo no ano de início da pandemia. Porém, a fim de descobrir se esse aumento também se aplica às microempresas do município, separamos os dados de constituições e extinções por porte de empresa. Como observado nas figuras 4 e 5 a seguir:

Evolução das constituições de empresas por porte entre 2018-2021

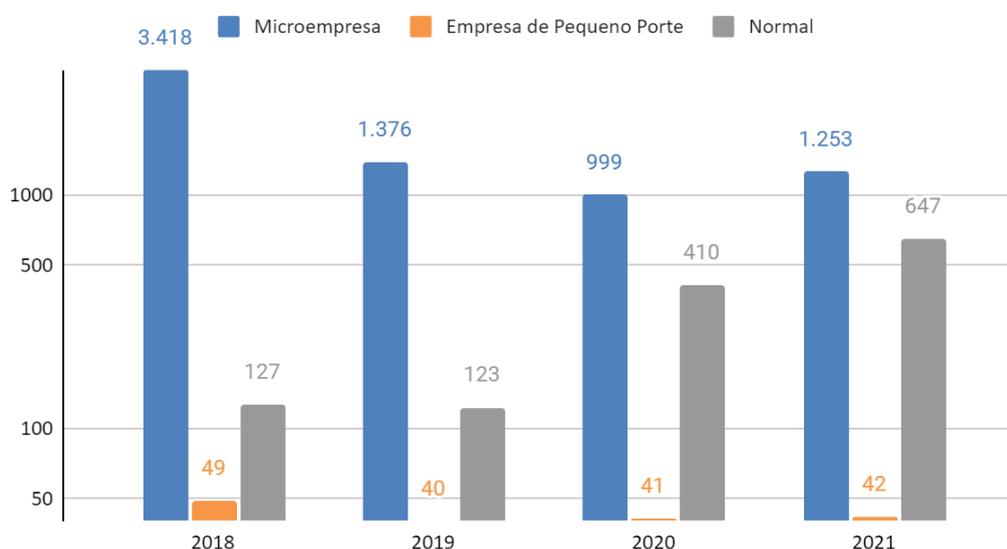


Fonte: JUCIS/RS (2021).

Iniciaremos a análise da evolução das empresas em Santa Maria, com o ano de 2018, quando a economia local apresenta resultados aproximados de empresas abrindo e fechando. Foram 3.418 microempreendedores que deixaram seus negócios, mas em contrapartida, no mesmo ano, foram abertas 3.382 microempresas. As EPPs não tiveram

resultados alarmantes, em vista de que foram abertas 95 empresas de pequeno porte e extintas 49 no ano de 2018. Já com relação às empresas de porte normal, fecharam-se mais empresas do que abriram novas, em uma relação de 127 extinções para 43 constituições. Segundo Chiavenato (apud PEREIRA e SOUSA, 2009 p.5), os principais motivos para as falhas no negócio são: inexperiência, fatores econômicos, vendas insuficientes, despesas excessivas e outras causas. Analisando o contexto da crise econômica agravada pela pandemia, esses podem não ser os únicos fatores para a falha de um negócio.

Evolução das extinções de empresas por porte entre 2018-2021



Fonte: JUCIS/RS (2021).

Podemos observar no ano de 2019 que as extinções de microempresas tiveram uma queda percentual de aproximadamente 59,74% em comparação com o ano anterior. A abertura de microempresas resultou uma pequena queda de aproximadamente 0,24% em comparação ao ano de 2018. O destaque do ano vai para o aumento de aberturas de empresas com porte normal, que passou de 43 em 2018 para 821 em 2019 (Figura 4). Quanto às EPPs, houve mais constituições (135) (Figura 4) do que extinções (40) (Figura 5).

No ano de 2020, quando fomos surpreendidos com a descoberta dos primeiros casos de COVID-19, a cidade de Santa Maria teve um resultado inesperado. As microempresas que antes eram as responsáveis por mais aberturas, agora dão lugar às

empresas de porte normal. As empresas de porte normal desfrutaram um crescimento notável, partindo de 43 em 2018 para 4.074 em 2020 (Figura 4). O que representa aproximadamente um crescimento de 9,374%. Ao contrário da empresa de porte normal, foram fechadas 999 microempresas, o que representa a maior parcela de extinções desde 2018 na cidade de Santa Maria/RS.

Com relação a abertura de microempresas, verificamos uma queda percentual de aproximadamente 83% em comparação com o ano de 2019. Segundo a pesquisa Sobrevivência de Empresas realizada pelo SEBRAE, 41% dos entrevistados afirmaram que “a pandemia foi o fator determinante para o fechamento da empresa”. Ainda de acordo com a pesquisa do SEBRAE, as empresas que mais fecharam em 2020 foram os MEIs (29%), seguido das MEs (21,6%) e EPP (17%), evidenciando que a pandemia teve um impacto mais forte nas pequenas empresas, o que pode ter relação com os resultados analisados na cidade de Santa Maria/RS.

De 2020 até novembro de 2021, foram obtidos os seguintes resultados: as constituições de microempresas aumentaram de 568 em 2020 para 4.423 em 2021. No entanto, as extinções tiveram aumento aproximado de 25,42% em comparação com o ano anterior. Já as empresas de porte normal, experienciaram uma queda aproximada de 74,67% nas constituições. Entretanto, os resultados de 2020 a 2021 foram os melhores desde 2018.

Apesar do crescimento extraordinário nos portes de ME e Empresa Normal, os números brutos de EPPs não perceberam crescimento acentuado, mesmo antes da pandemia. Seu melhor resultado é de apenas 166 empresas abertas de pequeno porte desde 2018 (Figura 4).

5 CONCLUSÃO

O presente estudo se propôs a analisar a situação das microempresas no município de Santa Maria/RS entre os anos de 2018 a 2021, com especial enfoque no período de início da pandemia em 2020 e seu desenvolvimento em 2021.

No início do ano de 2020, a OMS declarou a pandemia de COVID-19. A nova doença poderia se manifestar de formas diferentes em cada pessoa, independentemente da idade e de condições de saúde. Desde o primeiro caso confirmado de COVID-19

foram comprovados aproximadamente vinte e dois milhões de casos no Brasil, além de infelizmente, 618.424 óbitos pela doença até a data de 25 de dezembro de 2021.

De modo a controlar os contágios, foi recomendado pela OMS o distanciamento social, uso de máscaras, etiqueta respiratória e uso de álcool em gel. No Brasil, houve várias medidas do governo, estados e municípios com a intenção de frear a transmissão do vírus e minimizar os possíveis efeitos na economia. Foram realizadas publicações de leis, decretos e medidas provisórias como formas diferentes de supervisão. Como esperado, as medidas também afetaram a economia do país, que registrou fechamento de empresas, aumento do desemprego e pobreza. O que melhorou a situação das famílias em situação de vulnerabilidade social e na melhora da economia brasileira foi a criação do Auxílio Emergencial na Lei 13.982 publicada em abril de 2020. O Estado do Rio Grande do Sul e o município de Santa Maria/RS também disponibilizaram auxílios à população, cada um com critérios diferentes.

Além de seguir recomendações dos governos federal e estadual a fim de diminuir o crescimento da pandemia, utilizando medidas restritivas em relação a abertura de serviços não essenciais e obrigatoriedade de uso de máscaras em ambientes públicos e fechados, o município também tomou medidas, tanto para conter o avanço da pandemia, como para controlar os impactos e reativar a economia. Uma dessas medidas que busca fomentar a economia do município, foi a criação de seu próprio auxílio emergencial conhecido como “Auxílio Inclusivo Municipal”, os beneficiários em situação de pobreza e extrema pobreza receberam \$400,00 divididos em 2 parcelas, além de 16 vales-transportes por família.

Somente em 2020 foram abertas 3 milhões de empresas no país, apesar desse resultado promissor para os negócios, o qual pode reacender a economia, esse desfecho é motivado principalmente por ser a única alternativa frente ao desemprego causado pela pandemia. Mesmo assim, as pequenas empresas tiveram bons resultados, foram responsáveis por 27% do PIB. Sua importância não é apenas ao nível nacional, mas também localmente. Dessa maneira, foram analisados os dados de extinções e constituições de empresas na cidade de Santa Maria/RS disponibilizados pela JUCIS/RS.

Quando a pesquisa foi proposta, a pergunta inicial era a seguinte: O que aconteceu com as empresas da cidade de Santa Maria/RS durante os anos de 2018 até 2021? A hipótese inicial era de que o número de empresas extintas seria maior do que o número de novas aberturas, isso, em virtude das consequências causadas pela pandemia

de COVID-19, considerando o cenário de incertezas que a pandemia trouxe para os empreendedores.

Porém, verificamos o aumento de aberturas de empresas, principalmente as microempresas na cidade, durante os anos 2018, 2019 e 2021. Já no ano de 2020, a chegada inesperada da pandemia resultou em uma queda significativa nos números de constituição de microempresas, mas mesmo assim, foram constituídas mais de 500 microempresas naquele ano. As microempresas também foram as que mais fecharam naquele ano. Após quase um ano de pandemia, com retorno de serviços não essenciais e medidas menos rigorosas, as microempresas voltaram a crescer em ritmo maior ao dos anos anteriores.

Desse modo, nossa hipótese inicial não se comprovou. Mesmo com o cenário desafiador, as empresas da cidade de Santa Maria/RS estavam crescendo, não só no período de 2018 a 2019, mas também na pandemia. Em geral, o número de constituições de empresas foi maior do que o número de extinções nos anos 2019, 2020 e 2021. Apenas no ano de 2018, foram fechadas mais empresas do que abertas. Mas que tipo de empresas estão sendo abertas?

A principal responsável pela abertura de tantos novos empreendimentos no município foi a microempresa, que esteve em destaque nos últimos anos. A escolha da microempresa está ligada a tentativa do governo em formalizar os donos de pequenos negócios, ao escolher a microempresa o empreendedor tem acesso a mais vantagens e facilidades, tanto na hora da formalização quanto no decorrer de suas atividades, esse pode ser o motivo primordial para a escolha desse porte, principalmente para quem inicia seu negócio com pouca ou nenhuma renda, visto que durante a pandemia de COVID-19 milhões de brasileiros entraram para a fila de desempregados. A microempresa pode ter sido uma alternativa para a saída do desemprego.

Assim surgiu nosso segundo questionamento, gerando uma segunda hipótese: a de que a microempresa seria o tipo de empresa mais aberta no município. O microempresário pode iniciar seu negócio com pouco dinheiro, o que colabora também nesse aumento, principalmente durante o cenário da pandemia, em que um grande número de brasileiros perdeu seu emprego e teve que buscar alternativas para gerar renda além de se enquadrar na modalidade. Uma das apostas foi no microempreendedorismo.

Como observamos nas figuras, nossa hipótese inicial não se comprovou. As extinções não eram maiores que o número de constituição de empresas no município.

Esse resultado inesperado fez com que tivéssemos dificuldade em observar o crescimento de outras empresas, já que focamos na análise da microempresa. Desse modo, entendemos a importância da observação dos dados de crescimento da empresa de porte normal, visto que seu aumento foi de 821 em 2019 para 4.074 em 2020. Outra fragilidade da pesquisa é não conhecer o quantitativo de microempreendedores individuais dentro das microempresas do município. Já que utilizamos os dados gerais sem distinção.

Essa pesquisa não aborda profundamente a relação do número de desempregados, o aumento da informalidade e a relação do quantitativo de aberturas de pequenos negócios, sugerimos esses temas para as próximas pesquisas. Assim, poderemos conhecer também o perfil dos microempreendedores do município. Contudo, a análise realizada nesta monografia fornece parte das análises necessárias para responder a esta pergunta – basta juntar a ela dados sobre mercado de trabalho (especialmente, sobre emprego, desemprego e informalidade) e é possível realizar esta análise.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Desemprego registrou taxa média de 13,5% em 2020**. Rio de Janeiro: AGÊNCIA BRASIL, 2021a. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/desemprego-registrou-taxa-media-de-135-em-2020>. Acesso em: 12 jan. 2022.

AGÊNCIA BRASIL. **Pequenos negócios geram quase 70% dos empregos em fevereiro**. Brasília: AGÊNCIA BRASIL, 2021b. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/pequenos-negocios-geram-quase-70-dos-empregos-em-fevereiro>. Acesso em: 7 jan. 2022.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA. **Santa Maria em dados**. Santa Maria: ADSM, c2022. Disponível em: <https://santamariaemdados.com.br/2-territorio-e-meio-ambiente/2-1-territorio/>. Acesso em: 11 jan. 2022.

AGÊNCIA SEBRAE DE NOTÍCIAS. **Auxílio emergencial é oxigênio para a economia**. Brasília, 01 fev. 2021. Disponível em: <https://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/auxilio-emergencial-e-oxigenio-para-a-economia,15258f0b08d57710VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 10 jan. 2022.

BANTERLI, Fábio Rogério; MANOLESCU, Friedhilde Maria K. As micro e pequenas empresas no Brasil e a sua importância para o desenvolvimento do país. **Centro**, v. 9, p. 8, 2017.

BARROS, Aluizio Antonio de; PEREIRA, Cláudia Maria Miranda de Araújo. Empreendedorismo e crescimento econômico: uma análise empírica. **Revista de administração contemporânea**, v. 12, p. 975-993, 2008.

BRASIL. **Decreto legislativo nº 6, de 2020**. Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, [2020].

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm. Acesso em: 7 jan. 2022.

BRASIL. Governo Federal. Verifique se você atende as condições para ser MEI.

Brasília: GOVERNO FEDERAL, c2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-e-ser-um-mei/verifique-se-voce-atende-as-condicoes-para-ser-mei-1>. Acesso em: 14 dez. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

Brasília: Presidência da República, [2006]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 7 jan. 2022.

BRASIL. Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências. Brasília:

Presidência da República, [2014]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Institui o Código Civil. Brasília:

Presidência da República, [2002]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília: Presidência da República, [2020b].

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979compilado.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.979%2C%20DE%206%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202020&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20para,Art. Acesso em: 8 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.** Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14195.htm. Acesso em: 7 jan. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927impresao.htm. Acesso em: 7 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Mapa de Empresas: Boletim do 2º quadrimestre/2021.** Brasília: MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021b. Disponível em: <https://gov.br/mapadeempresas>. Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Mapa de Empresas: Boletim do 3º quadrimestre/2020.** Brasília: MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021a. Disponível em: <https://gov.br/mapadeempresas>. Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico Nº 93: Boletim COE Coronavírus – COVID-19. Semana Epidemiológica 51.** Brasília: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletins-epidemiologicos/covid-19/2021/boletim_epidemiologico_covid_93.pdf/view. Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Como se proteger?** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-se-protoger>. Acesso em: 7 jan. 2022.

BRASIL. Receita Federal. **O que é o Simples Nacional?** Brasília: RECEITA FEDERAL, c2022a. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>. Acesso em: 8 jan. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS. **Auxílio emergencial vai para pagamento de contas e alimentos**, 2020. Disponível em: <https://cndl.org.br/varejosa/auxilio-emergencial-vai-para-pagamento-de-contas-e-alimentos/>. Acesso em: 12 jan. 2022.

COOMBS, W. Timothy; HOLLADAY, Sherry J. Unpacking the halo effect: Reputation and crisis management. **Journal of Communication Management**, 2006.

SILVA, Anderson Borges. Desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas no Brasil. **Conexão Eletrônica, Três Lagoas, MS**, v. 12, n. 1, 2015.

DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS. **Análise comparativa da evolução dos 100 maiores municípios brasileiros, c2021**. Disponível em: http://www.desafiosdosmunicipios.com.br//ranking_idgm.php. Acesso em: 10 jan. 2022.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Índice de Cidades Empreendedoras Brasil 2022**. Brasília: ENAP, 2022. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6880/1/ICE2022_Atualizado-com-errata.pdf. Acesso em: 05 jul. 2022.

FROEHLICH, Cristiane; TASCETTO, Maira. Teletrabalho sob a perspectiva dos profissionais de recursos humanos do Vale do Sinos e Paranhana no Rio Grande do Sul. Vale do Sinos e Paranhana: Recape - Revista de Carreiras e Pessoas, 2019.

G1 GLOBO. **Em um ano de pandemia, 377 brasileiros perderam o emprego por hora**. RJ: G1 GLOBO, 2021b. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/07/24/em-um-ano-de-pandemia-377-brasileiros-perderam-o-emprego-por-hora.ghtml>. Acesso em: 11 jan. 2022.

G1 GLOBO. **Mais de 1 milhão de micro e pequenas empresas foram abertas no país em quatro meses, aponta SEBRAE**. RJ: G1 GLOBO, 2021a. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/pme/noticia/2021/06/02/mais-de-1-milhao-de-micro-e-pequenas-empresas-foram-abertas-no-pais-em-quatro-meses-aponta-sebrae.ghtml>. Acesso em: 7 jan. 2022.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil: 2019**. Coordenação de Simara Maria de Souza Silveira Greco; diversos autores -- Curitiba: IBQP, 2020. 200 p. : il.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Gem 2020/2021 Global Report**. Londres: GEM, 2021. Disponível em: <https://www.gemconsortium.org/report/gem-20202021-global-report>. Acesso em: 14 jan. 2022.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **New Global Entrepreneurship Monitor Research: 43% of survey respondents know someone who stopped a business due to the pandemic**. Londres: GEM, c2022. Disponível em: <https://www.gemconsortium.org/reports/latest-global-report>. Acesso em: 14 jan. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$ 7,4 trilhões**. RJ: Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes>. Acesso em: 03 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **[Portal do] IBGE Cidades**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santa-maria/panorama>. Acesso em: 03 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **[Portal do] IBGE Pulso Empresa**. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pulso-empresa/>. Acesso em: 05 jul. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e estados**. Rio de Janeiro, [s.d.]. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/santa-maria.html>. Acesso em: 12 jan. 2022.

INSTITUTO BUTANTAN. **Qual a diferença entre SARS-COV-2 e COVID-19? Prevalência e incidência são a mesma coisa? E mortalidade e letalidade?** São Paulo: INSTITUTO BUTANTAN, 2021. Disponível em: <https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/qual-a-diferenca-entre-sars-cov-2-e-covid-19-prevalencia-e-incidencia-sao-a-mesma-coisa-e-mortalidade-e-letalidade>. Acesso em: 6 jan. 2022.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Por que o Auxílio Emergencial é tão importante?** Brasília: INESC, 2021. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/por-que-o-auxilio-emergencial-e-tao-importante/?cn-reloaded=1>. Acesso em: 12 jan. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Carta de Conjuntura número 47 – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro: IPEA, 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/200430_cc47_economia_mundial.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

JORNAL DO COMÉRCIO. **Santa Maria terá auxílio de R\$ 200,00 para 8 mil famílias carentes.** Porto Alegre, RS: JORNAL DO COMÉRCIO, 2021. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/jornal_cidades/2021/09/810686-santa-maria-tera-auxilio-de-r-200-00-para-8-mil-familias-carentes.html. Acesso em: 11 jan. 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Do trabalho científico.** São Paulo: Atlas, 2001.

MELLO, Guilherme; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de; GUIDOLIN, Ana Paula; CASO, Camila de; DAVID, Grazielle; NASCIMENTO, Julio Cesar; GONÇALVES, Ricardo; SEIXAS, Tiago. **A Coronacrise: natureza, impactos e medidas de enfrentamento no Brasil e no mundo.** Campinas: CENTRO DE ESTUDOS DE CONJUNTURA E POLÍTICA ECONÔMICA – IE/UNICAMP, 2020. Disponível em: https://www3.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota_cecon_coronacrise_natureza_impactos_e_medidas_de_enfrentamento.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

MONTORO FILHO, André Franco et al. Manual de economia. 2 ed., 4ª. Tiragem. **São Paulo: Saraiva**, 1996, p. 137.

NEVES, Ednalva Felix; OLIVEIRA, Sibeles Vasconcelos de; PAULI, Rita Inês Paetzhold. **As medidas governamentais de enfrentamento ao desemprego no Brasil em razão da covid-19. Santa Maria: FAPERGS, 2020.** Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/07/Textos-para-Discussao-11-Medidas-de-Enfrentamento-ao-Desemprego.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).** Copenhague: OMS, 2020b. Disponível em: <https://www.euro.who.int/en/health-topics/health-emergencies/coronavirus-covid-19/novel-coronavirus-2019-ncov>. Acesso em: 5 jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **OMS declara emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo corona vírus.** Washington D.C.: 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/30-1-2020-who-declares-public-health-emergency-novel-coronavirus>. Acesso em: 5 jan. 2022.

PENROSE, Edith. A Teoria do Crescimento da Firma. **Editora Unicamp**, 2006, p. 71.

PEREIRA, Rodrigo Carlos Marques; SOUSA, Priscila Aparecida. Fatores de mortalidade de micro e pequenas empresas: um estudo sobre o setor de serviços. **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**. UFF, 2009.

PINHEIRO, Janaína Felix Diógenes; NETO, Macário Neri Ferreira. Fatores que contribuem para mortalidade das micro e pequenas empresas no Brasil. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 7, p. 11107-11122, 2019.

PODCAST SEBRAE: 85ª Edição Perspectivas para o pequeno negócio em 2022. [Locução de]: Carlos Melles. Brasília: Agência Sebrae de Notícias, 30 dez. 2021. *Podcast*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=abnGg449Z8k>. Acesso em: 14 jan. 2022.

PREFEITURA DE SANTA MARIA. **Auxílio Inclusivo Municipal**. Santa Maria, RS: PMSM, c2022a. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/smasc/994-auxilio-inclusivo-municipal>. Acesso em: 11 jan. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. **Prefeitura lança edital do Auxílio Emergencial da Cultura para até 600 profissionais do setor**. Santa Maria, RS: PMSM, c2022b. Disponível em: <http://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/24176-prefeitura-lanca-edital-do-auxilio-emergencial-da-cultura-para-ate-600-profissionais-setor>. Acesso em: 1 ago. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020**. Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/12091118-55-240.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2020**. Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em:

http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=66643&hTexto=&Hid_IDNorma=66643. Acesso em: 10 jan. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Empresas Simples Nacional**. Porto Alegre, RS: c2022. Disponível em: <https://auxilioemergencialgaucho.rs.gov.br/empresas-simples-nacional>. Acesso em: 12 jan. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.604, de 12 de abril de 2021**. Institui o auxílio emergencial de apoio à atividade econômica e de proteção social, bem como estabelece medidas excepcionais de enfrentamento às consequências econômicas e sociais decorrentes da pandemia de COVID-19. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2021 Disponível em: <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202104/13085527-lei-15604.pdf>. Acesso em: 10 jan, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Veja as medidas tomadas pelo Governo do RS para combater o coronavírus**. Porto Alegre: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2020. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/medidas-tomadas-pelo-governo-do-rs-para-combater-o-coronavirus>. Acesso em: 14 dez. 2021.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia do século XXI**. Editora Record, 2016.

SANTOS, Anselmo Luís dos Organizador; KREIN, José Dari Organizador; CALIXTRE, André Bojikian Organizador. Micro e pequenas empresas: mercado de trabalho e implicação para o desenvolvimento. 2012.

SCHREIBER, D., MORAES, M. A., & STASIAK, L. (2021). O impacto da crise pelo Covid-19 nas micro e pequenas empresas. *Revista Vianna Sapiens*, 12(1), 30. Disponível em: <https://doi.org/10.31994/rvs.v12i1.707>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SCHUMPETER, Joseph Alois. Capitalismo, socialismo e democracia. Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017.

SCHUMPETER, Joseph Alois. Teoria do Desenvolvimento Econômico: Uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. Tradução de Maria Sílvia Possas. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

SEBRAE. **Categorias de formalização de empresas.** Brasília: SEBRAE, 2019.

Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/artigos/categorias-de-formalizacao-de-empresas,4a0dca91c761e610VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SEBRAE. **Lei geral da micro e pequena empresa.** São Paulo: SEBRAE, 2021.

Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lei-geral-da-micro-e-pequena-empresa,46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 10 jan. 2022.

SEBRAE. **MEI lideram o número de empresas fechadas.** Brasília: AGÊNCIA

SEBRAE, c2022. Disponível em:

https://www.agenciasebrae.com.br/asn/Estados/NA/Sobrevivencia-empresas-sebrae_Final.pdf. Acesso em: 21 dez. 2021.

SEBRAE. **Micro e pequenas empresas geram 27% do PIB do Brasil.** SP: SEBRAE, 2021a. Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>. Acesso em: 09 jan. 2022.

SEBRAE. **O que é e como formar uma cooperativa?** Brasília: SEBRAE, 2022.

Disponível em:

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosCoperacao/como-criar-um-a-cooperativa,f3d5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 9 de jan. 2022.

SEBRAE. **O que é empreendedorismo?** Florianópolis: SEBRAE, 2021. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/o-que-e-empreendedorismo>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SEBRAE. **Perfil das Cidades Gaúchas 2020: Santa Maria.** Brasília: DATASEBRAE, 2019. Disponível em:

https://datasebrae.com.br/municipios/rs/Perfil_Cidades_Gauchas-Santa_Maria.pdf. Acesso em: 4 jan. 2022.

SEBRAE. **Quais os tributos para empresas do regime normal?** Florianópolis:

SEBRAE, 2019. Disponível em:

<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/empresas-regime-normal#:~:text=Um%20dos%20pontos%20que%20mais,podem%20optar%20pelo%20Simples%20Nacional>. Acesso em: 10 jan. 2022.

SEBRAE. **Quais são os tipos de empresas?** Brasília: SEBRAE, 2017. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/conteudo_uf/quais-sao-os-tipos-de-empresas,af3db28a582a0610VgnVCM1000004c00210aRCRD. Acesso em: 9 jan. 2022.

SEBRAE. **SEBRAE aponta que pequenas empresas geram mais empregos no Brasil.** Brasília: PORTAL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, 2020. Disponível em: <https://portaldodesenvolvimento.sebrae.com.br/sebrae-aponta-que-pequenas-empresas-geram-mais-empregos-no-brasil/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **UFSM em números.** Santa Maria, RS: UFSM, c2022. Disponível em: <https://portal.ufsm.br/ufsm-em-numeros/publico/index.html>. Acesso em: 05 jul. 2022.

ZANATTA, Jocias Maier; HALBERSTADT, Ismael Alan; CERUTTI, Margarete Janete. **MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO: ATUAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19. Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 3, n. 7, p. 100-104, 2020. Disponível em: <https://revista.ufrb.br/boca/article/view/Zanatta>. Acesso em: 9 jan. 2022.